



Ata n.º 1

Em 29 de maio de 2023, reuniu o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Departamento Jurídico - Direção Intermédia de 1º Grau, constituído por: Presidente: Nuno Alfredo Castro, Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira; Vogais Efetivos: Isaura Mariana Silva Almeida Gomes - Diretora de Departamento Jurídico, Financeiro e de Transição Digital da Câmara Municipal de Santo Tirso, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Joaquim Acácio Belo Faustino – Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral da Câmara Municipal da Maia.

A reunião teve por objetivo proceder à explicitação dos termos em que se irá proceder à avaliação dos candidatos, atento ao perfil pretendido e a publicitar, bem como os requisitos e exigências da função, tendo para o efeito deliberado por unanimidade fixar os critérios de apreciação e ponderação a aplicar nos métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.

1 -Perfil do candidato – Capacidade de organização, de gestão e de planeamento; Espírito de Iniciativa e Liderança; Formação e experiência nas áreas referidas; Experiência com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.

2 -Nível Habilitacional – Licenciatura

3 -Experiência Profissional – Adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover.

4 -Requisitos de Admissão – Os previstos no artigo 20º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, "*Os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados,*



dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respectivamente."

5 – Conteúdo Funcional – O constante no artigo 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a Estrutura Orgânica Interna da Câmara Municipal de Vila do Conde e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicada no Diário da República (suplemento), 2ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.

Métodos de Seleção a aplicar:

- Avaliação Curricular

- 1 – Habilitação Académica (HA)
- 2 – Experiência Profissional (EP)
- 3 – Formação Profissional (FP)

$$AC = 20\%HA + 50\%EP + 30\%FP$$

1 – Habilitação Académica (HA) - Entender por "habilitação académica" apenas a habilitação que corresponda a grau académico a esta equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Habilitação Académica	Valoração
Habilitação académica exigida para o cargo a prover	18 valores
Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover equiparada a doutoramento	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2 – Experiência Profissional – De forma a permitir uma adequada valoração deste fator, a sua apreciação será efetuada através dos sub-elementos abaixo identificados:

EP1: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração:

- > A 20 anos = 15 Valores
- ≤ a 20 anos = 12 valores
- ≤ a 10 anos = 9 valores
- ≤ a 6 anos = 6 valores
- Sem experiência = 0 valores

EP2: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em cargos de direção em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do mesmo, tendo em conta a duração:

- > A 10 anos = 5 Valores
- ≤ a 10 anos = 4 valores
- ≤ a 6 anos = 3 valores
- ≤ a 3 anos = 2 valores
- Sem experiência = 0 valores

Para efeitos do cálculo do fator experiência profissional (EP) será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula (**EP1 + EP2**).

3 – Formação Profissional (FP)– Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades,

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover.	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 50 horas	12 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 100 horas	14 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas	18 valores
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito do cargo a prover	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Entrevista Pública de Seleção

$$EPS = 20\%IM + 20\%PC + 20\%ECCT + 20\%SC + 20\%CFV$$

1) Interesse e Motivação (IM): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.



Quando demonstre elevado nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	20 valores
Quando demonstre muito bom nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	16 valores
Quando demonstre satisfatório nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	12 valores
Quando demonstre insuficiente nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	8 valores
Quando não demonstre nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	4 valores

2) Perfil para o cargo (PC): Pretende avaliar o perfil pretendido para o cargo a prover.

Quando demonstre elevado perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	20 valores
Quando demonstre muito bom perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	16 valores
Quando demonstre satisfatório perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	12 valores
Quando demonstre insuficiente perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	8 valores
Quando não demonstre perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	4 valores

3) Conhecimentos e Competência Técnica (CT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Publica (SIADAP)



Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	20 valores
Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	16 valores
Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	12 valores
Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	8 valores
Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	4 valores

4) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Quando demonstre elevado capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	20 valores
Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	16 valores
Quando demonstre satisfatória capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	12 valores
Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	8 valores
Quando não demonstre capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções.	4 valores

5) Comunicação e Fluência Verbal (EFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Quando revele elevada capacidade de comunicação oral	20 valores
Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral	16 valores
Quando revele satisfatória capacidade de comunicação oral	12 valores
Quando revele insuficiente capacidade de comunicação oral	8 valores
Quando não revele capacidade de comunicação oral	4 valores

Classificação Final

CF = 40%AC + 60%EPS

----- Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

Presidente,

Vogal,

Vogal,